



PORTARIA FEBE n.º 32/2023

Fixa o valor da Bolsa Incentivo ao Ensino Superior para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando o disposto nos artigos 12, 31 e 34 da Resolução CA n.º 12/2023, de 20/9/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o valor da Bolsa de Incentivo ao Ensino Superior em 10% (dez por cento) do valor da mensalidade escolar do 3.º Ano do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE, para o ano letivo de 2024.

Art. 2.º Farão jus ao benefício todos os alunos regularmente matriculados no 3.º Ano do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE a partir do vencimento da primeira parcela da anuidade do ano letivo de 2024, até o término do ano letivo, vedada a concessão cumulativa e/ou retroativa em obediência aos artigos 29 e 30 da Resolução CA n.º 12/2023, de 20/9/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 4 de outubro de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na FEBE em 4 de outubro de 2023.